

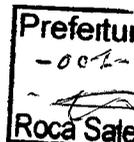


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**ROCA SALES | RS**

ILMO. SENHOR  
LEANDRO BOTEGA  
MD. Vice Prefeito em Exercício  
PREFEITO MUNICIPAL  
ROCA SALES - RS

Prefeitura Munic. de Roca Sales
Protocolo n.º <u>178/21</u>
Em <u>10, 02, 2021</u>

Funcionário



Pelo presente solicitamos a formalização de processo de Chamamento Público, com possibilidade de inexigibilidade, para celebração de parceria, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, autorizada através da **Lei Municipal nº 1.884/21**, de 02 de fevereiro de 2021, nos moldes que segue:

**01 - Características da Parceria:**

**01.1 - Objeto:**

- Custeio de despesas relacionadas às atividades de segurança pública, visando à cooperação mútua entre os partícipes, mediante ajuda de custo para **locação de moradia e transporte** para policiais civis lotados no Município, com vista ao incremento de ações voltadas a segurança pública.

**01.2 - Público Alvo:**

- Toda a população do Município de Roca Sales e visitantes.

**01.3 - Valor:**

- Valor mensal a ser repassado pelo Município: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais);

- Valor total da parceria: **R\$ 12.100,00** (doze mil e cem reais);  
- Valor a ser repassado pelo Município: R\$ 12.100,00 (doze mil e

cem reais);  
- Valor da contrapartida: em serviços conforme consta no Plano de Trabalho.

**01.4 - Período de execução:**

- Fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**02 - OSC:**

**Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales - CONSEPRO**, inscrito sob nº 92.402.759/0001-19, sita na Rua General Osório, nº 79, Bairro Centro, cidade de Roca Sales.

**03 - Justificativa da Contratação:**

Em apertada síntese o Conselho Comunitário Pro-Segurança Pública de Roca Sales, tem por objetivo auxiliar na manutenção dos serviços de segurança pública no âmbito do Município e a parceria com a entidade visa suprir déficit da área, oferecida abaixo do necessário pelo Estado, buscando prevenir e manter a segurança em âmbito local.



A ajuda de custo para **locação de moradia e transporte** para policiais civis lotados no Município, visa dar aos policiais civis que prestam serviços em nosso município melhores condições de trabalho, além de criar laços mais estreitos com a comunidade, atraindo o interesse de mais policiais em trabalhar em nossa cidade, garantindo o preenchimento dos quadros funcionais necessário para o bom funcionamento da segurança e por consequência uma maior intensidade e agilidade nos serviços de segurança.

É indiscutível que quanto maior o grau de satisfação dos nossos policiais, como qualquer outro trabalhador, maior será o seu comprometimento e rendimento, especialmente quando se trata de pessoas que se expõe à riscos constantes de suas próprias vidas.

Sabemos que a segurança é obrigação do Estado, porém um dever de todos, especialmente se levarmos em conta a situação financeira que o Rio Grande do Sul passa nesse momento.

Com a parceria pretende-se, dentre outras atividades, garantir o bom funcionamento dos órgãos de segurança pública local, buscando levar à comunidade em geral, um serviço público de qualidade, fazendo com que a população sinta-se amparada no que diz respeito à sua segurança.

Lembramos que a entidade à anos vem desenvolvendo atividades em prol da segurança pública a nível local, sempre de maneira satisfatória, sendo a única entidade localizada no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para nossa população.

Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade local e regional, em razão da sua grande capacidade em auxiliar os órgãos de segurança Pública.

#### **04 - Da documentação:**

Segue em anexo a documentação fornecida pela entidade, conforme determinado pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 2438/17, de 12 de julho de 2017, a saber:

- 04.1 - Proposta escrita;
- 04.2 - Plano de Trabalho da entidade;
- 04.3 - Cópia do estatuto registrado e suas alterações;
- 04.4 - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria mediante atestado de capacidade técnica;
- 04.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 04.6 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
- 04.7 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município;
- 04.8 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 04.9 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;



04.10 - Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

04.11 - Comprovação de que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

04.12 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39, da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

04.13 - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

04.14 - Relação contendo os objetivos da **ação** em que se insere o objeto da parceria.

04.15 - Declaração de autoridade local ou do representante legal da organização da sociedade civil de entidade ser a única instituição que atua na área objeto da contratação, localizada no Município de Roca Sales.

#### **05 - Dotação Orçamentária:**

- A despesa proveniente da parceria será empenhada em Dotação Orçamentária própria, já prevista no orçamento do **exercício de 2021**, como segue:

- 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE
- 06.182.0021.2115 - Manutenção CONSEPRO
- 33350.41.99.02.00.00 - Contribuições (2102)

Roca Sales, em 10 de fevereiro de 2021.

**SILVIO NORBERTO ZART NETO**  
Secretário de Administração